



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Décima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Maria Aparecida Gugel e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou sua homenagem póstuma a Sua Excelência a Ministra Cnéa Moreira, nos termos que se seguem: *“Eu gostaria apenas de fazer um registro. Parece-me que foi exatamente há um ano que faleceu a Ministra Cnéa Moreira, minha antecessora nesta vaga do Ministério Público. Por isso, eu gostaria de fazer esse registro de lembrança em homenagem àquela que foi Representante do Ministério Público durante muitos anos no Rio de Janeiro, Procuradora Regional, e que, efetivamente foi a primeira mulher Ministra de um Tribunal Superior. Às vezes, falam de algumas Ministras do STJ, mas a primeira foi, efetivamente, S. Ex.ª no Tribunal Superior do Trabalho. Então, fica o meu registro e a minha homenagem a Sua Excelência.”* Associou-se à homenagem os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 214/1987-002-19-47.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER - AL, Procurador: Dr. Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luís Petrúcio Calheiros Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Valença França, Agravado(s): Francisco Avelino da Silva, Agravado(s): Genival Oliveira Perciano, Agravado(s): José Ferreira da Silva, Agravado(s): José Lemos Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968/1988-302-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sérgio Lumertz, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): CF Montagem e Eventos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198/1989-030-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Fundação Projeto Rondon) , Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Raul Ribeiro de Carvalho e Outra, Advogado: Dr. Luiz Alberto Alcântara Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2373/1989-019-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Noé Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): Aldo Lorenzetti, Advogado: Dr. Aldo Lorenzetti, Agravado(s): Fepasa Ferrovia Paulista S.A. Advogada: Dra. Ana Helena Tschiedel do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 101,15 (cento e um reais e quinze centavos),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 974/1990-008-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo José da Fonseca, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macedo, Agravado(s): Espólio de José Luiz de Faria, Advogado: Dr. Lay Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70/1992-002-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): Espólio de Pedro Perez Maciel, Advogado: Dr. Armando Cordeiro de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145/1992-008-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Walter Lúcio de Oliveira Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pleito referente à condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado pelos agravados em sede de contraminuta. **Processo: A-AIRR - 458/1993-002-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): Francimar de Lima Santos e Outra, Advogado: Dr. Inacio José Neiva Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 862/1993-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Manoel Messias da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Edna de Jesus Costa e Outros, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 610/1995-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Dr. Roselaine Rockenbach, Agravado(s): Erita Francisca Leite e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 536/1996-040-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A - Besc, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): Sebastião Correa, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 674/1996-035-01-41.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jorge Olegário de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674/1996-035-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Jorge Olegário de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/1997-001-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gessé Gomes da Costa e Outros, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Advogada: Dra. Carlisle Loureiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373/1997-022-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): André Teixeira Vasoarte - ME e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Thim, Agravado(s): Vilson Sousa Soares, Advogado: Dr. Vanaldo Nóbrega Cavalcante, Agravado(s): A. Teixeira Mogi e Outro, Advogado: Dr. Rubem José Battaglini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão agravada por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 942/1997-003-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogada: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): Reginaldo Soares dos Santos Filho, Advogada: Dra. Sílvia Nascimento Cardoso dos Santos Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1172/1997-421-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Óticas Wanderley Teixeira Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Luís de A. Cardoso, Recorrido(s): Maria Gracilda de Jesus, Advogado: Dr. Rosamilton Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1735/1997-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. Advogada: Dra. Márcia Regina Prata Blanke, Agravado(s): Aldemir Oliveira Silva, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3016/1997-008-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amazonas Automóveis Ltda. Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): Ronaldo de Matos Pestana, Advogado: Dr. Rogério Venditti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3093/1997-261-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Josias Pereira Soares, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Agravado(s): Transtechnology Brasil Ltda. Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: A-AIRR - 187/1998-047-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Nacional de Agricultura, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Cristiane de Souza Soares, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 484/1998-016-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Elisângela da Silva Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Embargado(a): Aparecido Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Eliete Pacifico Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por manifestamente protelatórios. **Processo: AIRR - 487/1998-002-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Pereira, Advogado: Dr. José Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/1998-056-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 766/1998-056-01-41.3, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Paulo César Cavalcante Assis, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/1998-056-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 766/1998-056-01-40.0, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Cavalcante Assis, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767/1998-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Nogueira dos Santos, Advogada: Dra. Vivian Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/1998-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): Amauri Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1659/1998-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Agravado(s): Juliana Flávia de Oliveira, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Associação de Apoio e Serviços à Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - Apserv, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): Transbraçal - Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Lidia Leila da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3261/1998-263-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Custódio Rangel Pires e Cia. Ltda. Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Vanildo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31063/1998-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Leocádio Pinheiro, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656/1999-021-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Água e Esgotos de Jundiá - DAE, Advogado: Dr. João Cirilo, Agravado(s): Luiz de Camargo e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/1999-041-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Júlio Correa Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2099/1999-113-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A. Advogado: Dr. Ricardo Queiroz Liporassi, Agravado(s): José Braz da Silva, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2316/1999-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Fonseca Costa, Advogado: Dr. Camilla Leal, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2587/1999-014-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Transmissão S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Altevir de Barros Machado, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80091/1999-512-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Marcelo Luís Feltraco, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384/2000-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luiz Alberto Silveira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529/2000-312-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abimaél Gomes Filho, Advogado: Dr. Denis Domingues Hermida, Agravado(s): Viação Guarujá Ltda. Advogada: Dra. Dinah Corrêa Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2000-022-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Águas de Paranaguá S.A. Advogada: Dra. Daniela Brum da Silva, Agravado(s): Eliel Inácio da Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos de Paranaguá - CAGEPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707/2000-005-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A. Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Clésio Alberto Barreto Oliveira, Advogado: Dr. Odonel Vilas Boas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801/2000-069-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Aranda Gabilan, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lidionete Alipio Amendola, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1051/2000-056-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Adriano Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Ribeiro, Recorrido(s): Merças Comércio de Veículos e Peças Ltda. Advogado: Dr. Délcio Ferreira do Nascimento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 1117/2000-007-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Barcelos de Freitas, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A. Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2000-005-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elisete Conceição da Paixão, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 1285/2000-040-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2000-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Batista Laner, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658/2000-122-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Messias da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Feres Cherfen, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1799/2000-049-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Núcleo Engenharia Consultiva S.A. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Mário Roberto Trompowsky Livramento Gonçalves Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Cláudia Lopes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1836/2000-464-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Indústria Nacional de Transformadores Ltda. Advogada: Dra. Gláucia Cileide Damaris Uliana, Recorrido(s): Elza Maria Alves, Advogado: Dr. Giselle Neri Dante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 2105/2000-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manuel Luís de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Dra. Meire Ivone de Melo Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 2329/2000-027-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Francisco Raymundo de Souza, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2599/2000-040-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Elizeu Miguel de Souza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 3191/2000-030-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Resin República Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Flávio Calichman, Embargado(a): Darlene Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Embargado(a): Unicolor - Unidade Cardiológica S.A. Advogada: Dra. Romina Sato, Embargado(a): Saúde Unicolor Táxi Aéreo Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Embargado(a): Saúde Unicolor Assistência Médica Ltda. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Bernardo Weaver Mirandela de Vasconcelos Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3233/2000-063-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Resin República Serviços Investimentos S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Jair de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Saúde Unicolor Assistência Médica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 628498/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): Divino Gonçalves Coelho, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "tempo de percurso", por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento do tempo de percurso, referente ao retorno do empregado no final do expediente. **Processo: AIRR - 662731/2000.7 da 3a. Região**, corre junto com RR - 662732/2000.0, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): João Paulo Loures, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 662732/2000.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 662731/2000.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MRS Logística S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Recorrido(s): João Paulo Loures, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 695455/2000.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Espedito Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: ED-AIRR - 126/2001-125-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo - COOPERCANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Alexandre Luís Silva, Advogado: Dr. Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 274/2001-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Dilson Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Nelcelir Lacerda A. Maia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2001-045-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Paulo Roberto Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 383/2001-242-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): Eliana Emiliana Avelina da Silva, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Recorrido(s): Associação Hospital de Cotia, Advogado: Dr. Genivaldo Barbosa de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes. **Processo: AIRR - 428/2001-026-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEMAT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Danny Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438/2001-010-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio Teixeira de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Blivino do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2001-004-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elizete Francisca Pires Rodrigues, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Alexis Turazi, Agravado(s): Digisoft Informática e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Byron Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 581/2001-141-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Luciano César Oliveira de Azevedo, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Samarone Fernandes Barbosa, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Advogado: Dr. Juliano Ricardo Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 673/2001-811-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Cleusa Regina Neves Navarrina, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilhos, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852/2001-002-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bavária S.A. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Siqueira Lobato, Agravado(s): Robertson Félix Maia Dias, Advogado: Dr. Odevaldo Leotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2001-024-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Gedésio de Jesus Amoedo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960/2001-005-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Severino de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigo T. da Cunha Lyra, Agravado(s): Bioagri Laboratórios Ltda. Advogada: Dra. Silvana Davanzo César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2001-038-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walter dos Santos Siqueira, Advogado: Dr. Milton Jorge Risso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155/2001-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): Roseli Guin, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): Guin & Cia. Ltda. - ME, Advogado: Dr. Lucilene Aparecida Georgetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163/2001-141-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): Lenir de Paula Rumanski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191/2001-013-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rudinei Válter de Souza, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253/2001-065-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Agravado(s): Rosalice de Oliveira Gondar, Advogado: Dr. Haroldo Eden da Costa Spinula, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2001-041-01-41.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: Dr. John Charles Costa da Fonseca, Agravado(s): Atento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Marinildes Baia dos Santos, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2001-012-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irineu Razera Júnior, Advogado: Dr. Marcos Marcelo de Moraes e Matos, Agravado(s): AMHPLA Cooperativa de Assistência Médica, Advogado: Dr. Elia Yossef Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2001-001-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Agnaldo Elias Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1744/2001-056-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Antônio Resina Nunes, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2067/2001-011-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edvaldo Lisboa de Jesus Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2228/2001-029-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Juliana Antunes de Oliveira Alves dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Alexandre Dziedricki, Agravado(s): Mirian Dolores Canova Ogliari, Advogado: Dr. Marcelo Menegotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2339/2001-044-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sinezio Antônio de Queiroz, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus de sucumbência quanto aos honorários periciais, que deverão ser suportados pela Reclamada, nos termos da Súmula 236 desta Corte. **Processo: AIRR - 2645/2001-432-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Guarará Ltda. Advogada: Dra. Sandra Mara Guerrero, Agravado(s): Natal Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727251/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Airton José Reichardt, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "sucessão", e julgar prejudicado o tema "horas extras - acordo de compensação".



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 727252/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): Airton José Reichardt, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sucessão trabalhista - arrendamento - responsabilidade solidária - limitação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-los da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando o pagamento das horas extras - hora mais adicional - limitado àquelas prestadas além da 44ª semanal, nos exatos termos da Súmula nº 85, IV do TST. À unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 56/2002-261-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Polistampo Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): José Bento Filho, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 65/2002-109-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Joaquim Batista de Souza, Advogado: Dr. Iêda Rodrigues Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 160/2002-120-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Roberto de Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Orival Antônio de Rezende, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Carnacchioni, Agravado(s): José Antônio Mellara, Advogado: Dr. Aulus Reginaldo B de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160/2002-383-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Agravado(s): Justomar Pereira Morais, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259/2002-044-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 259/2002-044-15-41.0, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Paulo Perri, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259/2002-044-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 259/2002-044-15-40.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): José Paulo Perri, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Martins, Agravado(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/2002-064-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Douglas Brasil Xavier, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): Tortuga



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Antônio Carlos Arighi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 337/2002-109-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Ângela Rossi, Advogado: Dr. Solange Pantojo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 358/2002-036-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kronos S.A. Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): Renato Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): HDA - Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marco Fábio Spinelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2002-016-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleonice de Fátima Pereira Bernardo, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377/2002-111-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Solamazon Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Agravado(s): Edmilson Nonato Lima dos Santos, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2002-271-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Augusto Raimundo, Advogado: Dr. Aldroaldo José Fontes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2002-035-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo José Bagodi, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519/2002-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wagner Galliano, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863/2002-341-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgrefe Júnior, Agravado(s): José Ubirajara Souza Silva e Outros, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867/2002-030-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Ataliba Silomar de Lemos, Advogada: Dra. Silvia Beatriz Schneider Wolf, Agravado(s): Auto Motors Serviços e Peças Ltda. Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023/2002-471-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sebastião José de Souza, Advogado: Dr. Hanry Felix El-Khoury, Agravado(s): Construtora Sumaré Ltda. Advogado: Dr. Márcio Egger Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2002-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gislaine Terezinha Fogaça de Bastiani, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2002-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Capp, Advogada: Dra. Cristina Capp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1085/2002-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilton Caetano da Silva, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1143/2002-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Aparecida Torres Diniz de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Nóbrega De Medeiros, Advogada: Dra. Cláudia de Albuquerque Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149/2002-013-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Geral de Concreto S.A. Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Celso Joel Ferraz, Advogada: Dra. Marilene Gerhardt Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2002-010-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilconnects Cultura, Advogado: Dr. Luciano Lamano, Agravado(s): Marco Aurélio Rebelo Teixeira, Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285/2002-008-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Vicente Meireles Paolilo, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esther Bensadon, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A. Advogada: Dra. Shirley da Costa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Noêmia dos Santos Girardi, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravado(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332/2002-002-08-00.0 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tadashi Matsui, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2002-024-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1342/2002-024-04-41.2, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Auri Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Pacheco Proença de Carvalho, Agravado(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2002-024-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1342/2002-024-04-40.0, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogado: Dr. Alessandra Lehenbauer Thomé, Agravado(s): Hélio Auri Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Pacheco Proença de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2002-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): UDI - Unidade de Diagnóstico Integrado de São Paulo S/C Ltda. Advogado: Dr. Ney Mattos Ferreira Filho, Agravado(s): Fábio Inácio Couto, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Saúde e Hospitalar - Copes, Advogada: Dra. Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522/2002-004-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Victorina Albergaria de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lenoir de Souza Ramos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1578/2002-022-05-00.3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1578/2002-022-05-40.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Milton Melo Mascarenhas, Recorrido(s): Vanda Maria Rocha Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 1578/2002-022-05-40.8 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1578/2002-022-05-00.3, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanda Maria Rocha Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1627/2002-058-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Michele Araújo Simas de Oliveira, Advogado: Dr. Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Embargado(a): Mercado Planejamento e Administração Planos Urbanos Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagar à reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1707/2002-020-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): Jorge Luiz Abrantes Guirlinzone, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: AIRR - 1812/2002-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Grupo SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Valente Lopes, Agravado(s): José Miguel Soares, Advogado: Dr. Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2071/2002-030-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gevisa S.A. Advogada: Dra. Martha Nathércia Mendes Machado, Agravado(s): Marco Antônio Alves, Advogada: Dra. Liliana Teixeira Franchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2208/2002-024-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): Aleilton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2278/2002-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): Neuzeli de Souza Santos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Campbell Moreira, Agravado(s): Hartlabor Consultoria & Serviços Ltda. Advogada: Dra. Maristela Campos Tavares de Almeida, Agravado(s): Emcan - Empresa de Consultoria e Atendimento Nutricional Ltda. Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2382/2002-037-02-41.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sérgio Marcos Vanni, Advogado: Dr. Marco Antônio Rangel Cipolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2492/2002-029-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Macedo, Koerich S.A. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): Antônio Sérgio Amarante, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2523/2002-069-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ingrid Pons Olmos, Advogado: Dr. Cristiano Pereira de Magalhães, Agravado(s): Listel Listas Telefônicas Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Connector Comércio e Participações Ltda. Advogado: Dr. Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, Agravado(s): Bellsouth Inc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3491/2002-906-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco General Motors S.A. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcel Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 3496/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Onivaldo Ribeiro de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Lacerda Sobrinho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6997/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ademar Duo da Silva, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8375/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Arthur Joaquim de Castro Andrade e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas as partes somente quanto ao tema "abono salarial. previsão. norma coletiva. empregados da ativa. extensão. aposentados. tutela antecipada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, revogando a tutela antecipada, julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame dos demais pleitos de ambos os reclamados. **Processo: AIRR - 8565/2002-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Topimagem - Diagnóstico por Imagem Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Márcia Cristina Annes França, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16033/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Viviane Aparecida de Camargo, Recorrente(s): Walter Alves da Cruz, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto as "horas in itinere. âmbito interno da Cosipa", por contrariedade à Súmula nº 90, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação as horas in itinere relativas ao tempo gasto entre a portaria da reclamada e o local de trabalho do reclamante. **Processo: AIRR - 16495/2002-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilmar dos Santos, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Indústrias Langer Ltda. Advogada: Dra. Daniela Mari Werkhauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista. **Processo: RR - 17101/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pedro Moysés Silva, Advogado: Dr. Ivanir Cortona, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 49, I, "b", da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente a ação, a fim de condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS, na forma da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte. Custas pela reclamada, em reversão, sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 18287/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Maria Aline da Costa Barros, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 19347/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Norsergel Vigilância & Transportes de Valores Ltda. Advogada: Dra. Helane Rosse Araújo Tavares, Agravado(s): Carlos Henrique Maia Pinheiro, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19484/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Almir Francisco Dias, Advogado: Dr. Eliseu Rosendo Nuñez Vicianá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, na atualização monetária dos débitos trabalhistas do autor, sejam observados os índices da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos em referido verbete. **Processo: AIRR - 25120/2002-900-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): Carlos Roberto de Araújo Barros, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26699/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Ravelly Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Edirinaldo Franco Dias, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28912/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Nilo Gemelli, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; Prejudicado o conhecimento do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 29026/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): Severino Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 29654/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Percy Maynardes Júnior, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prescrição", por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar prescritas todas as verbas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

anteriores a 11/09/1992. **Processo: ED-RR - 31800/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pedro Ruda, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 34998/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Geziel Mendonça Mendes, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36331/2002-900-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Alberto Machado Osseyran, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Marcelo Piccoli Forneroli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46531/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Manoel Neves Borges Correia, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ventura, Agravado(s): Companhia de Cimentos do Brasil - CIMPOR, Advogado: Dr. Maurício Gonçalves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46961/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Ely Aparecida de Jesus Soares, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 47562/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): João Fernando Seixas Martins, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56090/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sports 2000 Quadras Poliesportivas Ltda. Advogada: Dra. Daniele Esmanhotto, Agravado(s): Antônio Fernando Correia, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Paulo Cortellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56181/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 56187/2002-900-09-00.0, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yasuda Seguros S.A. Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): João Vanderlei de Souza, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56187/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 56181/2002-900-09-00.3, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco América do Sul S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Vanderlei de Souza, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59638/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Pedro Paulo Valgas, Advogado: Dr. Clóvis Damaceno Paz, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae, Advogado: Dr. Arilton Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61978/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Agravante(s): Krupp Hoesch Molas Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: AIRR - 64106/2002-900-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eddie Alessandro Miranda Carvalho, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Machado, Agravado(s): Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Cleberon Wainner Poli Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64759/2002-900-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Aluysio, Agravado(s): Gustavo da Costa Mourão, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68995/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Paulo Vargas da Silva Meira, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71757/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravante(s): Irineu Muller Barbosa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 73/2003-040-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Bananal, Procurador: Dr. Alexandre Mariano de Oliveira, Recorrido(s): Fausto de Sousa, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Recorrido(s): Sebastião e Rogério Construção Civil Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência desta Corte uniformizadora, eximir o município reclamado da responsabilização subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 101/2003-311-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edmilson Miguel da Silva, Advogada: Dra. Marta Bueno Costanze, Agravado(s): Paupedra Pedreiras Pavimentações e Construções Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 183/2003-304-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Calçados Beira Rio S.A. Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): Dante de Oliveira Ramos Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 185/2003-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Emerson Aquino de Souza, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): Aldeota Locação e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Iolanda do Vale Maximino Mota, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 203/2003-121-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Martins Dias, Advogada: Dra. Lígia Maria Barata Silva Brasil, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias e Outros, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228/2003-004-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESC 90 Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Anirene Ribeiro de Aguiar, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à forma de cálculo das horas extras do comissionista, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração da Reclamante e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 236/2003-012-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Edvaldo Pereira de Castro, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305/2003-012-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C S U Cardsystem S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Adriana Rodrigues de Melo, Advogada: Dra. Maristela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2003-121-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): Assis Oliveira Marques, Advogado: Dr. Ogidio Barbieri Garcia, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329/2003-013-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Assad Mohamed, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): Riotrilhos Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385/2003-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilene Kothe Pitzer, Advogado: Dr. Adair Zinn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455/2003-028-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Antônio Quiroga Fonseca, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Tractebel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Energia S.A. Advogado: Dr. Euclides Matté, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 489/2003-254-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Anaias Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "intervalo intrajornada. supressão. pagamento. hora extraordinária integral" e "reflexos. repouso semanais remunerados. integração. horas extraordinárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema para acrescer à condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos; b) quanto ao segundo tema, para incluir na condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, integrados pelas horas extraordinárias, nas demais verbas trabalhistas. **Processo: AIRR - 572/2003-024-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sheila Cristiane Scherer, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Salão Correa e Souza Ltda. Advogado: Dr. André Frantz Della Mea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 640/2003-053-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Benedito Geraldo Teixeira Moraes, Advogado: Dr. Katia Amelia Rocha Martins de Souza, Recorrido(s): Auto Mecânica São Lázaro S/C Ltda. Advogado: Dr. Rildo Tadeu Ferracioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 652/2003-001-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Francisco Zamprogno Machado e Outro, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 657/2003-042-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda. Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Maria Elena dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: AIRR - 708/2003-003-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda, Agravado(s): Pedro Guedes Barbosa Sobrinho, Advogado: Dr. Hugo Portela Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799/2003-669-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Rolândia, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Orlando Rosa de Campos, Advogado: Dr. Maurício



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Feldman de Schnaid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 817/2003-040-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Antônio Marcos Rosa - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral, Recorrido(s): José Waldemar Barbosa, Advogada: Dra. Kátia Cardoso Rocha Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 825/2003-029-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Agravado(s): Roberto Pereira dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 834/2003-031-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Nascentes Coelho Neto, Advogado: Dr. José Nascentes Coelho Neto, Embargado(a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 835/2003-007-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): José Dinês Ambrozini e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Nunes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2003-038-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 862/2003-038-03-40.4, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Tavares Torres, Agravado(s): Geraldo Magela Carpanez David, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Roberto Rosano, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2003-038-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 862/2003-038-03-41.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo Magela Carpanez David, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Roberto Rosano, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 892/2003-105-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 892/2003-105-15-41.5, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maurício Francelino da Costa e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, em razão da aposentadoria espontânea dos reclamantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie, como entender de direito, o pedido de incidência da multa de 40% sobre os expurgos inflacionários que os reclamantes recorrentes alegam terem recebido. **Processo: AIRR - 899/2003-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eugênio Felisberto dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2003-281-04-41.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marilene Duarte Ermel, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Zair Catarina Machado de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 906/2003-059-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rosana Marques Rocha, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante às diferenças dos expurgos inflacionários do FGTS, inclusive sobre a multa de 40% do FGTS. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no montante de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: A-AIRR - 909/2003-013-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Tetsuzan Nagoya, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 911/2003-004-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão - Aest, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado do Espírito Santo - Senalba, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2003-009-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pecém Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pinto, Agravado(s): Raimundo Nonato Acácio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2003-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Diovani Schreiber Pires e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2003-027-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo Chagas, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055/2003-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sport Club Internacional, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Ithon José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fritzen, Advogado: Dr. José Domingos de Sordi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075/2003-014-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Silvaneide Pereira de França, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Partner Service - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Vendas Ltda. Agravado(s): RKS Serviços e Tecnologia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085/2003-491-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Oliveira Espírito Santo, Agravado(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097/2003-171-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Preserve Sistemas Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Fábio Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1100/2003-023-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vilmar Silva da Silva, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Kaissara Engenharia e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1111/2003-008-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Miguel Luiz Hussar Manfiolli, Advogado: Dr. Sérgio Toyohiko Kiyomura, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2003-003-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anselmo Zanetti e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. - CCPL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2003-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Eliane Machado, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Agravado(s): Tarcti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2003-113-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Edinilson Aparecido Prates, Advogado: Dr. Wilson José Dorta de Oliveira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 1172/2003-361-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Advogado: Dr. Desireé Costa G. Valério, Recorrido(s): TRW Automotive Ltda. Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada pelo egrégio Tribunal Regional, restabelecer a r. sentença. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Desireé Costa G. Valério, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1182/2003-081-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): Reinaldo Lopes de Amigo, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alberice, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 1189/2003-031-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cassol Pré-Fabricados Ltda. Advogado: Dr. Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Agravado(s): Evaldo da Silva, Advogado: Dr. Gabrielle Beckhauser Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202/2003-067-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luciano João de Oliveira, Agravado(s): Emanuelle Coelho Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1252/2003-003-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lourival Campos Mourão, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Helga Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1258/2003-019-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Weg Indústrias S.A. Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Agravado(s): José Gilberto Bendlin, Advogado: Dr. Rynaldo Cley Amorim e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2003-011-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Orlando Cristóvão da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Charles Fernando Schroeder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345/2003-018-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): Dalva da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Temporários Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350/2003-015-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Norton Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Marúcia Rodrigues, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385/2003-099-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: Dr. José Francisco Montezelo, Agravado(s): Maria Janete Pasqualetto e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1396/2003-002-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Luiz Antônio Bezerra Gomes, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1471/2003-069-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Eugenio de Oliveira Wetzell, Agravado(s): Sonia Maria Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1498/2003-009-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A. Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): Roberta de Castro Torres, Advogada: Dra. Ludmila de Castro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1618/2003-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal T. Mota, Procuradora: Dra. Maria Etelvina Bergamaschi Guimaraens, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Roberta de Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. Recorrido(s): Maria Luíza Quinquoses Soares, Advogado: Dr. Evandro Mauro Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo. Invertem-se os ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita, e responsabiliza-se a União pelo pagamento destes. **Processo: AIRR - 1623/2003-003-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COOPSAD - Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Sergipe, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): Lúcia Cleide Matos Gomes, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1730/2003-261-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): Ibrain Martins de Assis, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

termo inicial da correção monetária e dos juros de mora, por divergência jurisprudencial, à forma de cálculo das horas extras do comissionista, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do referido dispositivo consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração do Reclamante e para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1750/2003-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Francelino Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1758/2003-009-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Antônio Machado, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769/2003-018-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robert Aldo Andreoti, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Ogenics do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918/2003-361-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Síndico: Alcan Embalagens do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): José Armando Bortolussi Júnior, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1945/2003-024-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Alberto Dias da Costa Pinto, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2055/2003-311-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Laís Nunes de Abreu, Recorrido(s): WVM Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Recorrido(s): Marcelo Antônio Frazani, Advogado: Dr. Alexandre Magno de Toledo Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 2076/2003-008-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caio Werther Frota Filho, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Agravado(s): Sebastião José Moreira, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): Werner Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2109/2003-464-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Tereza Teruco Watanabe, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 do TST,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante aos benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário da Obreira, e o recurso adesivo da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2167/2003-044-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hebert Sanches Simões e Cia. Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Goulart Escobar, Recorrido(s): Adriana Ferreira de Carvalho Martim, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar provimento à revista para, reformando o acórdão regional, afastar o obstáculo da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2289/2003-007-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mário Kohn, Advogada: Dra. Ana Paula Paggi, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogada: Dra. Nilza Maria Narciso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2401/2003-037-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jurandir Borges, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2570/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Américo de Lima Coutinho, Advogado: Dr. Joaquim Washington de Souza Costa, Agravado(s): Fem - Projetos, Construções e Montagens S.A. Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2652/2003-079-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): NC Transportes e Logística Ltda. Recorrido(s): João Campos dos Santos, Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 47), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 3025/2003-025-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roberto da Silva Lionel, Advogado: Dr. Ramon Marin, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Dr. Graziela Peter Beniamino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 3º, V, da Lei 1.060/50 e 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante do benefício da justiça gratuita concedido ao reclamante, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 3943/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Célio Soares Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6900/2003-008-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carmen Paglia, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 27904/2003-013-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Queiroz Corrêa Cerâmica Ltda. Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 54912/2003-014-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): José Basilio Guerrart, Advogado: Dr. José Basílio Guerrart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77179/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): Dóris Antônia dos Santos França, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 78854/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Eli Pinto de Melo Júnior, Embargado(a): Joaquim Luiz Cacciatore Recena, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 85618/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Reginaldo da Silva, Advogado: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Wal Mart Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 86203/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvana Regina de Godoi, Advogado: Dr. José Raimundo Nunes Vieira Júnior, Agravado(s): Industrial Levorin S.A. Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11/2004-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Romildo Firmino da Silva, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Recorrido(s): NM Engenharia e Anticorrosão Ltda. Advogado: Dr. João Valdemar Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18/2004-069-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ceg Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luís Antônio de Assis Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): AF Barbosa Impermeabilização e Prestação de Serviços - ME, Agravado(s): QSV do Brasil Comércio e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Marcos de Castro e Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72/2004-018-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Agravado(s): Eva Beatriz da Cruz Correa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Carlos Faiock Salatino, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Massa Falida da Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86/2004-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Clair Machado, Advogado: Dr. Emanuel Stopassola, Agravado(s): San Marino Ônibus e Implementos Ltda. Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 208/2004-020-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nilton Carlos Freitas, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a isonomia salarial prevista no Plano de Cargos e Salários da CBTU, nos termos da r. sentença. **Processo: RR - 209/2004-066-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ivanilde Muniz Caetano, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Desireé Costa G. Valério, Recorrido(s): Cprm Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Aparecida M de C Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento desta Corte Uniformizadora, declarar a responsabilidade do empregador quanto ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, restabelecendo-se a r. sentença. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Desireé Costa G. Valério, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 235/2004-026-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Luís Antônio de Paula, Advogada: Dra. Marilda Lopes de Castro Nunes, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 336/2004-551-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. Recorrido(s): Teresinha Cleci Pertile, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, invertendo-se os ônus da sucumbência no que concerne aos honorários periciais, dos quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da Justiça gratuita, e responsabilizando-se a União pelo pagamento destes. **Processo: AIRR - 344/2004-082-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miguel Cardozo da Silva, Agravado(s): Luiz Eduardo Moreno, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 445/2004-654-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): Sydnei José Carvalho da Rocha, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Recorrido(s): Horizonte Trabalho Temporário Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas de sobreaviso" e "horas extraordinárias. acordo de compensação. validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1 e à Súmula nº 85 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas de sobreaviso a 40 minutos, uma vez por semana, no período de março de 2000 a junho de 2001; b) quanto ao segundo tema, para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Solange Sampaio Clemente França patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 553/2004-013-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Emegê - Produtos Alimentícios S.A. Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Agravado(s): Daniele Teodoro Peixoto, Advogada: Dra. Fabiane Xavier, Agravado(s): Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655/2004-044-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco José Miranda da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): Centro Educacional de Realengo, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 687/2004-039-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVG Siderurgia Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Agravado(s): Jader Luiz Alves, Advogado: Dr. Celso Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 709/2004-201-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rodoviária Borborema Ltda. Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Oséas Correia de Araújo, Advogado: Dr. Celso Tenório Feitosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 717/2004-013-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Agravado(s): Idaciana Rosso Pacheco, Advogada: Dra. Maria Júlia Ferreira César, Agravado(s): Associação Educacional Compacto, Advogado: Dr. Mauro Borges Loch, Agravado(s): Instituto de Educação Guinness, Advogado: Dr. Ernanes Crispim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740/2004-064-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sintracon - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): AA Alencar Construções Ltda. Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Aparecido Donizete Pallete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 789/2004-004-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda. Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Hugo Pinheiro da Rocha, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Érico Zeppone Nakagomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da contribuição previdenciária a parcela referente ao aviso prévio indenizado. **Processo: A-AIRR - 790/2004-039-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): Geraldo Rodrigues Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.867,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: RR - 829/2004-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Anibal Pereira Coutinho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 862/2004-441-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Arlete Corrales da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Vieira e Silva, Recorrido(s): Yara Di Giorgio & Cia Ltda. - ME, Advogado: Dr. Rafael Quaresma Viva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: AIRR - 920/2004-031-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Domingos da Silva, Advogada: Dra. Eliane André de Lemos Camillo, Agravado(s): Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 923/2004-039-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Microsal - Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Lopes, Recorrido(s): Valdecir Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 938/2004-012-05-00.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 938/2004-012-05-40.9, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ênio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 949/2004-025-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Costa Mallab Magalhães, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Gabrich, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977/2004-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Sérgio Cláudio de Oliveira, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda. Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980/2004-008-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Carlos Henrique Legori, Advogado: Dr. Ireno de Camargo Mello Trevizan, Agravado(s): Esel Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. Advogada: Dra. Andréia Valdevite de A. Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1045/2004-013-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atlântico Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Elias Daibes, Agravado(s): Anaize da Conceição Trindade, Advogado: Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-RR - 1098/2004-034-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Roberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barros Dutra Júnior, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, Advogado: Dr. Wanderley Fleming, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 628,53 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1113/2004-019-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Fernandes Guerreiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2004-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Rinaldo Santana dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Guarani Futebol Clube, Advogado: Dr. Milton Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197/2004-461-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio de Souza Nunes, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1197/2004-074-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José da Silva Teixeira, Advogado: Dr. José Quaglio, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de periculosidade" por contrariedade à Súmula nº 364, I, desta Corte, e conhecer quanto ao "adicional noturno. Prorrogação da jornada noturna após às 05h", por contrariedade à Súmula nº 60, II; e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de periculosidade e reflexos, na forma da sentença, invertendo-se o ônus dos honorários periciais, bem como considerar como horas noturnas as que forem trabalhadas após às 05h e deferir as diferenças do adicional noturno, na forma do pedido. **Processo: AIRR - 1235/2004-011-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sorvane S.A. Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Arthur Adacto Pereira de Mello Netto, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1248/2004-041-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Supermercados Mundial Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Campos Medina Maia, Embargado(a): Cláudio Luiz Nascimento Vieira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 1257/2004-090-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valderlete Zizeldo Mielo, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1286/2004-446-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Augusto Conceição, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327/2004-491-05-40.2 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1327/2004-491-05-00.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luciano de A. Souza Coelho, Agravado(s): Ailton Silva Teodoro, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1327/2004-491-05-00.8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1327/2004-491-05-40.2, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ailton Silva Teodoro, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Alan Conrado de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o pedido de diferenças salariais, promoções e reposição de níveis, como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 1359/2004-071-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): Monique Carneiro dos Reis, Advogado: Dr. Nelson Maia Trindade, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Fundação Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.239,74 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1387/2004-078-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Cardinali, Advogado: Dr. Cristina Amendola Imbriani, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451/2004-007-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Antônio Bigarella, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Marfrio - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Agravado(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1452/2004-014-15-00.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1452/2004-014-15-40.6, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roniberto dos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Recorrido(s): CCS Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Fábio Santana Lojudice Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1452/2004-014-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1452/2004-014-15-00.1, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CCS Tecnologia e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Roniberto dos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1459/2004-006-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Isaura Gonçalves do Nascimento, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Coop Comunitaria Transp Coletivos CCTC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: RR - 1473/2004-445-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Advogada: Dra. Nathália de Freitas Melo, Recorrido(s): Edivaldo Manuel dos Santos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: ED-RR - 1484/2004-014-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Adriano da Cunha Melo Ribeiro, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Flávio José da Silva, Embargado(a): Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda. Advogado: Dr. Eliane Maciel de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1510/2004-027-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célia Paiva Almeida, Advogado: Dr. José Ronaldo Barone Baesso, Agravado(s): Antônio José Santos Lourenço, Agravado(s): Intercontinental Tintas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1556/2004-291-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Rogério Scheibel, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Recorrente(s): Movicarga Sul Comércio e Locação de Máquinas Ltda. Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Recorrido(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "horas extraordinárias. turno ininterrupto de revezamento" e "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extraordinária integral", por contrariedade à Súmula nº 423 e à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento: a) quanto ao primeiro tema, para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias relativas ao período anterior a 19/03/2001; b) quanto ao segundo tema, para acrescer à condenação mais 30 (trinta) minutos diários, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos, nos períodos em que a jornada de trabalho do reclamante foi superior a seis horas diárias; e conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1578/2004-271-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Anderson Manoel Borba, Advogada: Dra. Ana Maria Orth, Recorrido(s): Trip Games Jogos Eletrônicos, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 1605/2004-018-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): New Style Cabelereiros, Advogada: Dra. Arlete Maria Fernandes, Recorrido(s): Antonia Sandra Moreno da Silva, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pela Contribuinte Individual. **Processo: AIRR - 1620/2004-005-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luciano Santos dos Passos, Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ponciano, Agravado(s): Cactus Locação de Mão de Obra Ltda. Advogado: Dr. José Lino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1701/2004-027-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Recorrido(s): Maria de Lourdes Teodósio, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "custas processuais. fundação pública estadual. isenção", por violação ao artigo 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 1710/2004-096-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Seven Plastic Industrial Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Sandorval Aranha, Advogado: Dr. Antônio Gabriel Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2004-029-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Célia Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Dalmo Burdín, Agravado(s): Clínica Fernando Antônio Silva Lauriano Ltda, Advogado: Dr. Hélio Antônio Campos Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1941/2004-045-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Amelio Pedroso de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória Nº 66 da SBDI-1. **Processo: RR - 2032/2004-433-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): HBS Construtora e Incorporadora Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Recorrido(s): Antônio Anacleto, Advogado: Dr. Indalécio Ferreira Fabri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 2092/2004-095-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Mauro Gonçalves, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Recorrido(s): Condomínio Edifício Leblon Arpoador, Advogado: Dr. Lúcio Agnaldo Niero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2147/2004-007-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Bermas Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): Antônio Alexandre de Menezes Rocha, Advogado: Dr. Estevam Sinval Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 482, alínea "j", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a legalidade da penalidade imposta ao empregado, a qual ensejou a justa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

causa, e, conseqüentemente, reformar a decisão para considerar a justa causa aplicada ao reclamante, conferindo-lhe direito apenas às parcelas a que faz jus, em face desta modalidade de dispensa. **Processo: RR - 2398/2004-065-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Aloízio Apoliano Cardozo Filho, Recorrido(s): Renato Marques Martinez, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Recorrido(s): Prodacon Serviços e Sistemas S/C Ltda. Advogada: Dra. Regina Mara Goulart, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 108), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 2585/2004-075-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elidio José Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Sistema Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2721/2004-263-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): Bravo Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Recorrido(s): Jorge Helau da Silva Andrade, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2817/2004-063-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Livraria Martins Fontes Editora Ltda. Advogado: Dr. Carlos Henrique Fardo Garcia, Recorrido(s): Edenice dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Silvio Quirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC, revertendo-se à Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais se encontra isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 3847/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Ernany Marcos do Nascimento, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 4731/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): Vilma Pereira de Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do salário do mês de maio de 2004 (de forma simples) e dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: A-RR - 4907/2004-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): Elmizia nascimento Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roraima - Coopsaúde, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 969,32 (novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 5657/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): Albino Cantanhede Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: ED-RR - 9961/2004-015-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ezzo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Otto Rheinschmitt, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por maioria, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos quanto a aplicação da multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa. **Processo: A-AIRR - 21092/2004-015-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Celeste Pereira, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 21622/2004-651-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Nave Ltda. Advogado: Dr. Gerson Massignan Mansani, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Leonidas Paes de Almeida, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo firmado entre as Partes, mas respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença condenatória transitada em julgado. **Processo: AIRR - 16/2005-003-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdizar Nogueira Lopes, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Lucena Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 108/2005-062-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Penha Serviço Industrial Ltda. Embargado(a): Maria Aparecida dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130/2005-141-14-41.0 da 14a. Região**, corre junto com AIRR - 130/2005-141-14-40.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 14ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Rosalina de Oliveira Reis, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaração do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 230/2005-005-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Fábio Cordeiro Wanderley, Advogado: Dr. Sabrina de Queiroz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262/2005-032-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Delma dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304/2005-131-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): José Severino Cardoso, Advogado: Dr. José Fiorini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 319/2005-042-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Onivaldo Zangiácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2005-124-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Avanhandava, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mercúrio, Agravado(s): Tania Maria Lima Capellanes, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 326/2005-022-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Acir Possas e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Advogado: Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário do Porto de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR e Outro, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: RR - 348/2005-471-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Italva, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Recorrido(s): Léa Carlos de Abreu, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à questão alusiva à prescrição, por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em face da prescrição do direito de ação. **Processo: AIRR - 361/2005-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Ademir Antônio Flauzino, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525/2005-056-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Istamp Ltda. Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): Cesare La Valle, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532/2005-008-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Ronaldo Lodi, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Agravado(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 536/2005-161-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Florisvaldo César Alves e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas nas contrarrazões da Petros. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito ao recebimento das diferenças, na complementação de aposentadoria, relativas ao aumento concedido aos trabalhadores em atividade, restabelecer a sentença às fls. 825/836. **Processo: AIRR - 538/2005-005-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itajaí, Advogado: Dr. André Rupolo Gomes, Agravado(s): Jarbas Gomes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Henri Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 548/2005-059-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Geraldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: AIRR - 555/2005-016-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aços Villares S.A. Advogado: Dr. Cristiane Ferreira Leite, Agravado(s): Davi Pires, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2005-008-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ariadine Schifino Lechner, Advogado: Dr. Alexandre Pedro Pedrosa, Agravado(s): Instituto Cultural Educacional Paulista - ICEP, Advogado: Dr. Waldir Cervini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 695/2005-042-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Viação Vila Rica Ltda. Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Dra. Joselma Rodrigues da Silva Leite, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Recorrido(s): Sidney Souza Franco, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 695/2005-039-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Rogério Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Dulcinéa Rossini Sandrini, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda. Advogado: Dr. Cláudio José Spínola Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTE S/A da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: RR - 712/2005-701-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Benoit Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): Alexsander Silva Ochoa, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo, excluída a parcela referente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 722/2005-013-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gyselle Ferreira Macedo Santos, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 769/2005-127-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Costa Jardim, Recorrido(s): Techint S.A. Advogado: Dr. Nei Ângelo Ladeira Albertoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 824/2005-007-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): João Dalmácio Dantas, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2005-024-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 900/2005-024-03-41.0, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): Edenilson Givaldo Gomes, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900/2005-024-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 900/2005-024-03-40.8, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edenilson Givaldo Gomes, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/2005-311-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Agravado(s): Ademir João da Silva e Outros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Ageu Marinho, Agravado(s): Argos Curtume Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003/2005-045-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Eva Costa Santos, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1003/2005-011-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Antônia Maria de Gois, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Robson Neves Fiel dos Santos, Embargado(a): Distrito Federal, Procurador: Dr. Guilherme P. Dolabella Bicalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 1024/2005-205-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Leite Fernandes, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048/2005-001-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Clóvis Ferreira de Assis, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1089/2005-120-15-85.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Carlos Moreno e Outro, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Osmar Walter Ribeiro, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1101/2005-141-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distribuidora Caíte de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Martiniano Lintz Júnior, Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Recorrido(s): Luiz Alberto Rigo, Advogado: Dr. Martiniano Lintz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis e calculadas ao final. **Processo: A-RR - 1129/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): Palmaxlania Ramera Silva Lima, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 571,62 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-AIRR - 1130/2005-053-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Embargante: Arnaldo Messias de Souza, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-RR - 1144/2005-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): Maria Cleonice da Silva Castro, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 177,02 (cento e setenta e sete reais e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1148/2005-031-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Almir de Paula Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Irmãos Ayres S.A. - Construções, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Ricardo Leal de Melo, Advogada: Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2005-134-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Gervásio Fernandes Cunha Filho, Agravado(s): Paulo Caldas de Carvalho, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190/2005-003-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Isabella Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Lages, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1377/2005-017-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Renato Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1540/2005-046-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comércio e Indústria Breithaupt S.A. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Simone de Fátima Vaz de Jesus Junkes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no ponto relativo ao intervalo previsto no artigo 384, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605/2005-005-17-40.4 da 17a. Região**, corre junto com RR - 1605/2005-005-17-00.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): Lúcia Martha Campos, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1605/2005-005-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 1605/2005-005-17-40.4, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lúcia Martha Campos, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à integração das horas extras nos repousos semanais remunerados, inclusive nos sábados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos períodos contratuais abrangidos pelas normas coletivas colacionadas nos autos e que preveem a inclusão dos sábados nos repousos semanais remunerados, as horas extras devem ser computadas no cálculo do valor atinente a tais sábados. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1889/2005-482-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Construtora Araújo Ltda. Advogado: Dr. Sonia Maria C de Souza F Paixao, Recorrido(s): Luciano Messias de Souza, Advogado: Dr. Renato Caffaro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 1967/2005-067-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Salviano Nunes Cardoso e Outra, Agravado(s): Geraldo Magela Alencar, Advogado: Dr. Pedro Magalhães Araújo Neto, Agravado(s): Município de São João do Pacuí, Advogado: Dr. Gérson Batista Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2098/2005-471-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Fernando Moreira Chaves, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Silvana Andrade Sponton, Recorrido(s): José Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: A-AIRR - 2120/2005-263-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos de Freitas Nóbrega, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Agravado(s): Indústria Cosmética Coper Ltda. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.895,54 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cinquenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 2125/2005-021-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atenizia Maria dos Santos, Advogado: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): CPM S.A. Advogado: Dr. Míriam Keiko de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.391,71 (dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: RR - 2352/2005-501-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogada: Dra. Fernanda Ceregatti, Recorrido(s): Edinilton Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2404/2005-472-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Leandrini & Della Colleta Ltda. Advogado: Dr. Wanderley Veronesi, Recorrido(s): José Pereira dos Santos, Advogado: Dr. José André de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2437/2005-137-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Geográfica Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Roberto Sérgio Chamas Cardoso, Agravado(s): Maria Vera Pierami Soares de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2446/2005-802-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguiana, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2509/2005-043-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Sílvio de Brito Santos, Advogado: Dr. Zacarias Bernardes Felix, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, consequentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: A-AIRR - 2579/2005-069-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): Adam Ioan Mihai Totan, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.746,85 (mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: RR - 2651/2005-032-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): A.S. Casa de Lanches Ltda. Advogado: Dr. Hildebrando da Rocha Moreno, Recorrido(s): João Lopes Fernandes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Raimundo Queiróz Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 2745/2005-049-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alexandre Collinet Heredia, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Largacha Jubilut, Recorrido(s): Tam Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 3270/2005-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Oséias Moraes Dominguez, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Ana Paula Machado da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 723,88 (setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 3704/2005-232-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Marina Barradas, Recorrido(s): José Maurício Vieira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ari da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Município de Gravataí ao pagamento do valor referente aos depósitos do FGTS, para expungir da condenação a assinatura do lapso contratual na CTPS do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 7309/2005-026-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Cefet/SC, Procuradora: Dra. Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Sueli Vicente Deolindo, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Embargado(a): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 7425/2005-036-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Advogado: Dr. Jair José Perin, Advogado: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Maria das Dores da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Embargado(a): Gesel - Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obras Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8075/2005-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Agravado(s): Transgoiânia - Goiânia de Transportes Ltda. Agravado(s): Waltuir Teixeira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8291/2005-003-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Agravado(s): Novo Horizonte Empresa de Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17676/2005-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jupira Cecy da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Marlus H. Arns de Oliveira, Recorrido(s): Julia Baraniuk, Advogado: Dr. Milena Maslowsky, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 20378/2005-001-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ABS Indústria de Bombas Centrífugas Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): Wilson Ribeiro, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. André Felipe Durdyn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 78004/2005-001-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Patrícia Yamasaki Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional, de modo que, afastada a irregularidade de representação, proceda ao julgamento do recurso ordinário apresentado pela União. **Processo: RR - 23/2006-084-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): Francisca Amaro Alves Camelo, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Katz, Recorrido(s): Genius - Escola de Música e de Arte, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 30), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 47/2006-447-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jairo Batista de Vasconcelos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Imaipesca Indústria e Comércio de Pescados Ltda, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lombardi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91/2006-019-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Recorrido(s): Daniel Barruffi Viliano, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: A-RR - 106/2006-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): Anderson Moreira de Moraes Sales, Advogado: Dr. José Gervásio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.337,59 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-RR - 110/2006-221-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Damião



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Melquíades Martins, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Embargado(a): BJ Services do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 115/2006-014-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Agravado(s): Luiz Edelmo Machado, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-ED-AIRR - 154/2006-090-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Edmar Aparecida Andrade, Advogada: Dra. Ângela Brasil Ferraz Carvalhaes, Agravado(s): Integral Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Letícia Aguiar de Abreu, Advogada: Dra. Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.712,97 (cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 181/2006-151-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Dr. Getúlio Gusmão Rocha, Recorrido(s): Elini Barbosa Ferro, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Cooperativa Serrana de Trabalhos Múltiplos do Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter a condenação apenas ao pagamento do FGTS do período trabalhado, sem a multa de 40%, nos termos da referida súmula. **Processo: RR - 200/2006-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Organização Educacional Barão de Mauá, Advogado: Dr. Fernando Leão de Moraes, Recorrido(s): Débora Cristina da Cruz, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 204/2006-149-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Advogado: Dr. Ayrton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Marilene de Freitas Paiva, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Agravado(s): Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Nascimento da Silva, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado - DER -, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.396,40 (mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 277/2006-106-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): José Geraldo Gonçalves Alves, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda. Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279/2006-099-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Francisco Kioyasu



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Shimabukuro, Agravado(s): Adonias Graciete Caminhas, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 297/2006-030-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Estacionamento Big Star Ltda. Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Recorrido(s): Claudevanio José da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Francez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 14), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 303/2006-015-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Naiara Santana da Silva, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339/2006-036-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Churrascaria Recanto 23 Ltda. Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 356/2006-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ailton Siqueira Fagundes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Ana Paula Monte-Mor Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 373/2006-008-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Jovino Ventura, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Gilmário da Costa Gomes, Advogado: Dr. Dorvelina Maria Vasconcelos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 395/2006-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Asdurian Ltda. Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Daniel Leo Abonissio, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo. **Processo: ED-AIRR - 401/2006-111-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rio Real Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Embargado(a): Haroldo Levis Pimenta, Advogado: Dr. Alcides de Oliveira Matias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 430/2006-076-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raia & Cia. Ltda. Advogada: Dra. Mirela Laperla Fernandes, Agravado(s): Eric Rogério Bueno Macedo, Advogado: Dr. Marco Antônio Saia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 505/2006-403-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Corsetti S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrido(s): Ladino Rech, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: A-AIRR - 549/2006-441-02-41.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 549/2006-441-02-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Paulo Costa da Silva, Advogado: Dr. Arilton Viana da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Projetos e Serviços Técnicos do Estado de São Paulo - Coopertech, Advogado: Dr. José Ivanoé Freitas Julião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.485,37 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: A-AIRR - 553/2006-009-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Clemilton Vieira dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Kariane Luisa Rasia Soares, Agravado(s): Service Way Locação de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 575/2006-151-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Guarapari, Advogado: Dr. Thiago Gobbi Serqueira, Recorrido(s): Ilma Teixeira de Sá, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. Também à unanimidade, conhecer do recurso quanto a "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários em questão. **Processo: AIRR - 628/2006-002-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Agravado(s): Lupercínio Victorino dos Santos, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 670/2006-122-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bianchini S.A. Indústria Comércio e Agricultura, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Agravado(s): Antônio Jorge Souza, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Spotorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 680/2006-221-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Alan Jeilton Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogado: Dr. Emanuel Fernandes da Cunha Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2006-121-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Aracruz, Advogado: Dr. João Aroldo Cypriano Ferraz, Agravado(s): Antônio Carlos Nunes dos Santos, Advogado: Dr. José Loureiro de Oliveira, Agravado(s): Deccol Construtora, Prestadora de Serviços e Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 769/2006-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Recorrido(s): Rosana Padilha de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 79-82, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserta nos embargos de declaração do Reclamante, referente à sua natureza jurídica (instituição de direito público ou de direito privado), ficando prejudicada a questão de fundo debatida na revista. **Processo: AIRR - 784/2006-079-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Agravado(s): Virgílio da Silva Correa, Advogada: Dra. Regina Sílvia Marques, Agravado(s): Viação Varginha Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 818/2006-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Leila Márcia Filipe Rodrigues, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltando entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas laboradas como extras, devendo ser compensado do valor devido a quantia paga à Reclamante a título de gratificação de função. **Processo: AIRR - 860/2006-008-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mirtes Leiva Soares Ltda. - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães Pereira Gomes, Agravado(s): Marina Moreira Santos, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Agravado(s): Ana Carolina Soares Leiva Ltda. - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864/2006-109-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Adriana Ferreira Pereira, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 869/2006-106-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Francisco Ayres, Advogada: Dra. Maria Zilda Silva Baldoino, Agravado(s): Manoel Cristino Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Flávio Henrique Andrade Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 871/2006-076-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

871/2006-076-03-40.4, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Siderurgia, Fundição, Estanhos e Reparação de Veículos e Acessórios de São João Del Rei, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pedrosa, Agravado(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 871/2006-076-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 871/2006-076-03-41.7, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Siderurgia, Fundição, Estanhos e Reparação de Veículos e Acessórios de São João Del Rei, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pedrosa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 894/2006-012-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Alysson Wender de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 895/2006-010-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Bruno Carneiro Peixoto, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 967/2006-046-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leocadia Pawelec, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): Petrobras Química S.A. - Petroquisa, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 976/2006-058-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Germana Galvão Cavalcanti Laureano, Embargado(a): Norma Leide Rodrigues Alencar, Advogado: Dr. Lamarx Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: AIRR - 980/2006-204-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Leonan dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-002-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Bruno Costa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 991/2006-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Petrobras Reclamada quanto à participação nos lucros, por divergência jurisprudencial, quanto à base de cálculo do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 311 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo, no particular, para determinar a incidência dos juros de mora na base de cálculo do imposto de renda e determinar que a correção monetária incidente na hipótese seja a prevista na Lei 6.899/81; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petros quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e reputar prejudicada a análise da revista quanto à prescrição, à integração da participação nos lucros e resultados, ao reajuste salarial extensível aos aposentados e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1077/2006-002-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar as preliminares de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por julgamento "extra petita", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer da revista quanto à incorporação da participação nos lucros na complementação de aposentadoria e quanto ao avanço de nível, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incorporação da parcela denominada "PL-DL 1971" na complementação de aposentadoria e, ressalvado entendimento pessoal, reconhecer o direito dos empregados ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1113/2006-017-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fausto Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1154/2006-017-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): Edir de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda. Advogada: Dra. Érika Costa Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Município Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 842,19 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1194/2006-771-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Ellfen Tanques Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Dalor Roberto Heberle, Agravado(s): Adelar Lucini, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238/2006-003-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogada: Dra. Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Ariel Pulquério Alves, Advogada: Dra. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2006-105-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Agravado(s): Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): Luciane Consolação de Sales, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371/2006-245-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Beira Mar Comestíveis Ltda. Advogado: Dr. Paulo César da Rocha Azeredo, Agravado(s): Itamar Aquino Piedade, Advogado: Dr. Rosana Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1426/2006-096-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jeferson Luiz de Souza, Advogado: Dr. Mauro Tracci, Recorrido(s): Fernando Monteiro Moraes, Advogado: Dr. Alex Stevaux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 304 e 331 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do Reclamante aos benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 1479/2006-002-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Karne Keijo Logística Integrada Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): João Evangelista de França, Advogada: Dra. Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1520/2006-006-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Livraria Cultura S.A. Advogado: Dr. Cristiana Pinheiro Pereira da Costa, Agravado(s): Fernando Ferrez da Silva, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.684,37 (mil seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-RR - 1596/2006-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): Inajara da Silva Sobral, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 597,26 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 1758/2006-001-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nei de Oliveira Costa, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787/2006-049-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Dr. Átila José Gonzalez, Agravado(s): Adeilso Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/2006-441-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): João Fernando Cavalcanti Gomes da Silva, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1911/2006-008-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Alysson Alves Ribeiro, Advogado: Dr. GERSON ALCÂNTARA DE MELO, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Chaveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973/2006-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Francisca Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Renand Bulgarelli Júnior, Agravado(s): Comércio de Frutas Pires Costa Ltda. Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2118/2006-432-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): Armando José da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: A-AIRR - 2123/2006-651-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Agravado(s): Kharina Thais Lazaroto Machado, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2289/2006-471-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Antônio Regazzo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3166/2006-022-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leardini Pescados Ltda. Advogada: Dra. Jackeline Daros Abreu de Oliveira, Agravado(s): Rosane Sulzbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 3336/2006-019-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Souza Gobetti e Cia. Ltda. Advogado: Dr. Luiz Antônio Gralike, Recorrido(s): Vanderlei Correia Barboza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Gisele Asturiano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 6262/2006-007-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Colégio Nossa Senhora Medianeira, Advogado: Dr. Tiago Desimon Testa da Silva, Recorrido(s): José Fernando Brecailo, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade sumular, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 6543/2006-008-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida de Melo, Recorrido(s): Carmelita Mai dos Santos, Advogada: Dra. Ione Regina Sliviany, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO - VERBAS RESCISÓRIAS" por violação ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a justa causa por abandono de emprego como sendo o motivo da rescisão contratual, na forma do artigo 482, "i", da CLT, e determinar a exclusão das verbas rescisórias, o que implica no indeferimento da multa do artigo 477, da CLT, do seguro desemprego e do saque do FGTS. **Processo: RR - 7609/2006-651-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Clayton Palu de Camargo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Marques de Macedo, Recorrido(s): Fagyl Comércio e Transportes de Gás Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18869/2006-013-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOLTUR - Solimões Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Elias da Silva do Nascimento, Advogada: Dra. Aldacy Régis de Sousa Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19726/2006-028-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Melody Darcie Choinski, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 25/2007-011-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Transportadora Wadel Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Wilton Xavier de Oliveira, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Executada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 246,91 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 42/2007-025-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Tarciso Almeida Sampaio, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 167/2007-002-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): Jacob Soares Lisboa, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2007-016-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Canindé do São Francisco, Advogado: Dr. Vinícius Franco Duarte, Agravado(s): Cezar Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 227/2007-101-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Mocajuba, Advogado: Dr. Manoel André Cavalcante de Souza, Recorrido(s): Maria das Graças de Souza Braga, Advogado: Dr. Tazilio Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos - contribuições previdenciárias", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a determinação de registro da reclamante perante o INSS, bem como a de recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao período trabalhado. **Processo: RR - 232/2007-015-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José Manoel Dutra Barroso, Advogado: Dr. Alfredo José da Silva Netto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o direito às diferenças, do aumento concedido aos trabalhadores em atividade, na complementação de aposentadoria, julgar procedente a reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pelas reclamadas, sobre o valor dado à causa. **Processo: AIRR - 286/2007-004-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Francisco Josival Rosa Franklin, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313/2007-008-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Geraldo Martins da Costa, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 379/2007-001-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Eduardo Oliveira Trindade, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): Protector - Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Luciana de Medeiros Guimarães, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à interrupção da prescrição por ação trabalhista proposta anteriormente e arquivada, por divergência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar prescrita a pretensão relativa apenas às verbas anteriores a 13/02/01. **Processo: AIRR - 412/2007-732-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Abrelino José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2007-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Amarina Soares Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2007-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdemar Ricardo de Araújo, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 712/2007-381-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Becker, Recorrido(s): Ireno Zanatta e Outros, Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja declarada a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem. **Processo: ED-AIRR - 719/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Delcir Antônio Jonatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Processo: AIRR - 758/2007-668-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Antônio Silvio Diniz, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 777/2007-242-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fortecryll S.A. - Química Industrial, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Embargado(a): Érica Soares Madruga, Advogado: Dr. Aduvalter Ernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 791/2007-403-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Elias Ângelo Sartor, Advogado: Dr. Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 196,63 (cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 793/2007-114-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Liliane de Freitas Ferraz Diz Ramos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.745,40 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 796/2007-601-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Darlan Ivori Dambros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 125,91 (cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 839/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Erich Oscar Groeger, Advogado: Dr. José Luís Burgues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 854/2007-144-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Arnaldo Cândido de Menezes, Advogado: Dr. Helmut Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário da Reclamada por irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito. **Processo: AIRR - 898/2007-076-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Portonit Participações S.A. Advogada: Dra. Elizete Maria Trindade, Agravado(s): Rui Zambalde Marques, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966/2007-551-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Fidelis Tres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1029/2007-007-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Sonia de Albuquerque Reis e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 1105/2007-009-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Wilton Quirino da Silva, Advogado: Dr. Gerli dos Santos, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 102, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extraordinárias e seus reflexos e julgar improcedentes os pedidos da petição inicial. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Observação: Falou pelo Recorrido o Dr. Gerli dos Santos. **Processo: AIRR - 1127/2007-003-19-40.0**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 19a. Região, corre junto com RR - 1127/2007-003-19-00.6, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ednaldo Nazário da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1127/2007-003-19-00.6 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1127/2007-003-19-40.0, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Ednaldo Nazário da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 15 da Lei 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao recolhimento do FGTS sobre as licenças-prêmio e as ausências permitidas para interesse particular (APIPs) não gozadas (letra "b" do dispositivo do acórdão regional), o que implica a restituição da sentença quanto a esse particular. **Processo: RR - 1255/2007-016-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Recorrido(s): Fábio Marcondes Lima Santos, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a reintegração no emprego e seus consectários, julgando improcedente a ação, nos termos da fundamentação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, mantendo-se o valor definido na sentença, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: A-AIRR - 1259/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Antônio Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.158,58 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1292/2007-009-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Daniela Lopes Ladeira, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AC - 194796/2008-000-00-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Amazonas - Sindproam, Agravado(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio e Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Amazonas, Advogada: Dra. Marta Maria Vale Oyama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para cassar a liminar antes deferida e julgar improcedente a presente ação cautelar. **Processo: A-AC - 202843/2008-000-00-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Agravado(s): Souza Cruz S.A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravada. Compareceu à Sessão à Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. No final da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou sua homenagem a S. Ex.^a Ministra Kátia Magalhães Arruda, nos termos que se seguem: “Então, terminamos fazendo também uma homenagem a V. Ex.^a, que veio com toda competência, todo carisma e essa simpatia de sempre, essa amizade. V. Ex.^a, num momento de necessidade, sabe deixar os processos e vir nos ajudar. Então, eu gostaria de renovar essa homenagem à memória da Ministra Cnéa, de agradecer, portanto, a Deus, pela ajuda nos nossos trabalhos e aos Ministros Manus, Guilherme e Kátia, pela colaboração de V. Ex.^{as}, e às Dr.^{as} Maria Aparecida e Vanessa, aos Srs. Servidores e aos Advogados.” A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda foi convocada para compor o quorum nos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma